



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº [10P/2026]

Assunto: Criação do Pelouro de Relações Institucionais e Estratégicas.

Considerando que:

1. A Federação do Folclore Português (FFP) assume uma responsabilidade crescente como interlocutora privilegiada junto de instâncias governamentais e organismos de cúpula do setor cultural;
2. É imperativo assegurar uma voz unificada e de representação máxima na relação com instituições como o Governo da República, a CNAP, a UNESCO e demais entidades de relevância pública;
3. O organograma aprovado para 2026-2028 prevê gabinetes de coordenação técnica e internacional que requerem uma tutela política centralizada para garantir a coesão institucional;

No uso da faculdade que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º dos Estatutos da Federação do Folclore Português, decido:

DETERMINAR:

1. Criação do Pelouro: É criado o Pelouro de Relações Institucionais e Estratégicas, vocacionado para a representação política e diplomática da Federação.
2. Titularidade: A condução deste Pelouro é assumida diretamente pelo Presidente da Direção, sem delegação de poderes, dada a natureza de representação externa máxima inerente ao cargo.
3. Âmbito de Atuação: O Pelouro terá sob sua tutela direta a representação e interlocução junto de:
 - a. Governo da República e Órgãos de Soberania;
 - b. UNESCO, CNAP e outras confederações ou organismos internacionais;

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas



- c. Coordenação política dos dossiês de candidatura e salvaguarda do património imaterial.
4. Apoio Operacional: Para a execução técnica e acompanhamento das missões deste Pelouro, o Presidente contará com o apoio direto dos seguintes elementos:
 - a. Vice-presidente **Elisa Manuela Afonso Alves**;
 - b. Vogal **Tânia Alexandra Miranda Gabriel**;
 - c. Vogal **José António dos Santos Fernandes Monteiro**.
5. Vigência: O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se e dê-se conhecimento.

Vila Nova de Gaia (Sede), 28 de janeiro de 2026.

O Presidente da Direção

(Prof. Doutor Daniel Calado Café)